

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Presidente Costa e Silva

- Fone (0465) 56-1223 — 85.740 - Pérola D'Oeste

LEI Nº 15/91

DATA: 18 de julho de 1.991

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar proprios do Município, firmar Convênio assu mir obrigações e dá outras providências:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Es tado do Paraná S.A., ou outra entidade à qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 3º. Quando houver alteração, insuficiência, mu dança ou extinção de ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou fun ção Municipal, que será submetido à consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

Prefeito Municipal